



COMUNICADO DE LICENÇA GESTANTE/ PATERNIDADE/ ADOTANTE

Senhor Presidente,

COMUNICO que estarei em licença, nos termos do art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e do art. 112, do inciso II, do Regimento Interno, a partir de 27/06/2025, por motivo de PATERNIDADE/ADOÇÃO, pelo período de 4 dias, conforme Lei 10.786/89

Requeiro a retirada do comunicado 892.

Declaro estar ciente que:

- 1) O comunicado de licença só pode ser apresentado antes ou durante o período de licença;
- 2) É vedada a reassunção antes do término do período de licença, conforme art. 112, § 3º, alínea "d", do Regimento Interno;
- 3) As licenças gestante/paternidade/adoção serão concedidas segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os funcionários públicos municipais, conforme art. 20, § 2º da L.O.M., e art. 112, § 3º, "c", do Regimento Interno.
- 4) Para fins de remuneração, a licença é considerada como em exercício, conforme art. 20, § 1º, da L.O.M. e art. 116 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2025

Lucas Pavanato